SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0126

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 16 DE JUNHO DE 2010
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **FÁTIMA BEATRIZ BARBIERE** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, Símbolo CAI-2, em vaga prevista na TABELA 2, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 032, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de junho de 2010.

Anastácio-MS, 16 de junho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:65E7F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 06, DE 05 DE JULHO DE 2010.

Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Proas e Títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio, homologado pelo Decreto nº. 128, de 19 de outubro de 2006, publicado no dia 21 de outubro de 2006 e Decreto nº 127, de 05 de julho de 2010, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação em anexo.
A inspeção médica será realizada pela junta médica oficial da Prefeitura Municipal de Anastácio, no dia e local mencionados neste edital.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:
§ VDRL;
§ Glicemia de jejum;
§ Hemograma completo;
§ Eletrocardiograma com laudo (para candidatos acima de 45 anos)
§ Machado guerreiro;
§ Avaliação oftalmológica, com laudo;
Não serão aceitos exames realizados há mais de trinta dias.

Os candidatos aptos deverão comparecer para posse, no dia e local mencionado neste
Edital, onde apresentarão o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

§ Carteira de identidade;
§ Título de eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais
(eleições 2008)
§ Cadastramento no CIC/ CPF;
§ Cadastramento no PIS/ PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Certidão de casamento ou nascimento;
§ Certidão de nascimento dos filhos, quando couber;
§ Comprovante de votação eleitoral;
§ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
§ Nº de Conta bancária no Banco do Brasil de Anastácio;
§ Comprovante de escolaridade e registro no órgão competente, quando couber;
§ Carteira de trabalho.
§ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – FÓRUM de Anastácio.

Os candidatos que não comparecerem no dia e hora marcados neste edital terão até 30 (trinta) dias a contar desta data. O não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o disposto no artigo 32 § 2º da Lei Complementar nº 30, de 04/04/2008.

ANEXO I

Inspeção Médica: 29/07/2010
Horário: 19 horas
Local: ambulatório municipal Rua Dom Aquino s/n.

Posse: 02/08/2010
Horário: 08 horas
Local: Prefeitura Municipal de Anastácio (Departamento de Pessoal)

PSICÓLOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS
1902	Aline da Silva Cauneto	1º

Município de Anastácio-MS, 05 de julho de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:FCFF27CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127, DE 05 DE JULHO DE 2010

Nomeia candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos da Prefeitura Municipal de Anastácio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **psicólogo** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Anastácio, os candidatos relacionados abaixo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 128, de 19 de outubro de 2006, publicado no dia 21 de outubro de 2006, a saber:

PSICÓLOGO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASS
1902	Aline da Silva Cauneto	1º

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anastácio - MS, 05 de julho de 2010.

CLÁUDIO VALÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C4DCD6A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 097/2010 DE 07 DE JULHO DE 2010.

ESON PERES IBRAHIM, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de processo de sindicância, de acordo com os termos do Artigo 202, da Lei nº-03/2001, para apurar conduta, excesso de velocidade, etc., contra o Servidor Flávio Monteiro Bacci.

Artigo 2º - Designar os servidores: **Edilson Evangelista de Oliveira, Sueli Nantes de Lima e Luiz José da Roz**, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão do processo de sindicância.

Artigo 3º -A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã, aos sete dias do mês de julho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:2AF9E81B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e **Duarte & Enz Ltda ME**, CNPJ nº 37.560.570/0001-46.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 20% (vinte por cento), ao valor total do Contrato n º 03/2010.
DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), que corresponde aos 20% (vinte por cento), totalizando o Contrato original em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: o presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a alínea "b", do inciso I do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e parecer jurídico do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA
09 de junho de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A384AD88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 458/10-RH DE, 08 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando

das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ivanice Rosa, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 13, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Rural Águas do Muranda, no período de 21.06.2010 a 16.07.2010, em substituição a Professora **Petronila Maria Marotzki**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:34BF08B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 456/10-RH DE, 07 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Crislane dos Santos Ramos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 16 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal João Alves de Arruda – Pólo e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, em substituição ao Professor **Renato de Oliveira Brito**, que se encontra de licença médica, no período de 06.07.2010 a 08.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E918981D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 457/10-RH DE, 07 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aula na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, em substituição ao Professor **Renato de Oliveira Brito**, que se encontra de licença médica, no período de 06.07.2010 a 08.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6D4DB5C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/10-RH DE, 07 DE JULHO DE 2.010.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, a convocação dos Professores abaixo relacionados para 16.07.2010, conforme reorganização no Calendário Escolar, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

1. Abília Peres Cheres 44 h/a
2. Adelane Ferreira Costa Marques 18 h/a
3. Adnilson Muller 22 h/a
4. Adriana de Oliveira Sebastião 22 h/a
5. Adriane Faustini 39 h/a
6. Alice de Souza Matos 14 h/a
7. Aurenil Vera da Silva Lima 22 h/a
8. Carolina Calixto Peixoto 22 h/a
9. Claudia de Castro Carvalho Mundel 22h/a
10. Cleide Domingos Costa Oliveira 22 h/a
11. Cleunice Oliveira da Silva 22 h/a
12. Cleuza Aparecida Lopes dos Santos 22 h/a
13. Cleuza Fernandes Pereira 22 h/a
14. Cristina Oliveira Ricaldes 22 h/a
15. Delane Barbosa Escobar 22 h/a
16. Denise Judite Mota Pereira 22 h/a
17. Dilene Barbosa Escobar 22 h/a
18. Dilma Vieira Machado 22 h/a
19. Djalmir dos Santos Silva 44 h/a

20. Elaine Ferreira de Souza 44 h/a
21. Elenir Cáceres Galeano 22 h/a
22. Eliberto Maciel 22h/a
23. Elisangela Inês Marotzki 44 h/a
24. Elizangela Nunes da Silva 22 h/a
25. Erondina Mancuelho Peralta 22 h/a
26. Eva Maria Cabral 22 h/a
27. Estela da Silva 44 h/a
28. Fabiana Silva Aquino 22 h/a
29. Fátima da Silva Monteiro 22 h/a
30. Fátima Pereira da Silva 22 h/a
31. Flavia de Lima Valente 44 h/a
32. Francesco Luigi Zanotti 44 h/a
33. Geni Berta Beck 22 h/a
34. Gleice Rodrigues Lopes 41 h/a
35. Gleison Cassemiro Freitas 44 h/a
36. Guiomar Aparecida de Oliveira Spielmm 22 h/a
37. Inês Rosana Vicente 44 h/a
38. Ione Aparecida Duarte 22 h/a
39. Jaira de Oliveira Cezar 22 h/a
40. Jandira Cezar 22 h/a
41. Jaqueline Aparecida dos Santos 29 h/a
42. Jocilene Lopes de Vargas Silveira 26 h/a
43. Joana Nascimento 22 h/a
44. Jose Augusto da Silveira Gomes 22 h/a
45. Joverci Cardoso Rodrigues 22 h/a
46. Kaline Adrylli de Jesus 22 h/a
47. Leni Maria Tumelero Sanches 22 h/a
48. Leonida Flores Infran 44 h/a
49. Leuza Aparecida Costa Garcia 22 h/a
50. Lindalva Oliveira Bortoletto 44 h/a
51. Livanildo Fernandes da Silva 38 h/a
52. Luciano José Furtado Beduschi 22 h/a
53. Luciene Aparecida Correa Rodrigues 44 h/a
54. Luzia Aparecida de Barros 22 h/a
55. Luzia dos Santos Buzanello 36 h/a
56. Márcia Antonia Matinez Giurizatto 22 h/a
57. Márcia Pires dos Santos 22 h/a
58. Mari Lucia Marinho Arsamendia Zampieri 22 h/a
59. Maria de Fátima Mendes Lins 22 h/a
60. Maria Márcia Rezende Agostineti 22 h/a
61. Mariane de Moraes Rigotti 25 h/a
62. Mariza Valenzuela Rodrigues 22 h/a
63. Marlene Ferreira de Souza 22 h/a
64. Mauriovani Rigotti 24 h/a
65. Neuza Alves de Souza Bernardi 33 h/a
66. Neuza Pereira Gonçalves Del Pino 22 h/a
67. Noemia Nogueira dos Santos 22 h/a
68. Olinda Aquino 44 h/a
69. Paulo Henrique Breda dos Santos 14 h/a
70. Renata Oliveira Campos 22 h/a
71. Renato de Oliveira Brito 16 h/a
72. Reynaldo Anderson Struckel 22 h/a
73. Ricardo Augusto Borges Rocha 22 h/a
74. Robson da Silva 26 h/a
75. Rocy Maria Mendes Weber 34 h/a
76. Rodrigo Heidi Hagio 44 h/a
77. Rosangela Espósito 44 h/a
78. Roseli Guerini 22 h/a
79. Rosenir Monteiro de Barros 22 h/a
80. Rosilda Sanches de Oliveira 34 h/a
81. Rosilena Leite Godoi 17 h/a
82. Salete Maria Mayer Pucci 22 h/a
83. Sandra Aparecida da Silva 22 h/a
84. Talita Bervig 22 h/a
85. Tatiane Silva de Paula 22 h/a
86. Tereza Luiza de Rezende Pires 22 h/a
87. Vagner Aparecido de Oliveira 44 h/a
88. Valdecir Amorin 22 h/a
89. Valdilene Maria Grassi 22 h/a
90. Valdinéia Vilalba Trelha 22 h/a
91. Willian Rodrigues dos Reis 33 h/a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:06B4826E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 455/10-RH DE, 07 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina Lima de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 30, com 22 h/a, para ministrar aulas no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, em substituição a Professora **Ana Alice da Conceição**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 05.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar n^{0} 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D7984D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 454/10-RH DE, 07 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luci Terezinha Zimermann Costa, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 27, com 22 h/a, para ministrar aulas na Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, em substituição a Professora **Inez Della Pace Alves**, que encontra-se de Licença Médica, no período de 21.06.2010 a 02.07.2010, nos termos do Art. 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 058 de 11 de Maio de 2.005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9D97277E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1.206 DE, 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 2,6% (dois percentuais e seis décimos), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1°de maio de 2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0CB2DCEF

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1.208 DE, 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, ficam reajustados em 2,6% (dois percentuais e seis décimos), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1°de maio de 2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4739A341

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1.207 DE, 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS., fica reajustada em 2,6% (dois percentuais e seis décimos), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2°. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1°de maio de 2010.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C9C4CE5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2273 , DE 01 DE JULHO DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial

ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 01 de Julho de 2010.

CAMAPUÃ, 01 de julho de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2273 , DE 01 DE JULHO DE 2010

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 02 18 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha:247 12.365.0009.2048.0000 Toda Criança na Escola 50.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 02 18 01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUC.BASICA VALOR. MAGISTÉRIO - FUNDEB
Ficha:232 12.361.0009.2030.0000 Toda Criança na Escola -50.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:02070589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2266 , DE 21 DE JUNHO DE 2010

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1663 de 21/12/2009 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2010.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2010

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei

Orçamentária Anual (Lei nº1663, de 21 de dezembro de 2009) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 21 de Junho de 2010.

CAMAPUÃ, 21 de junho de 2010

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2266 , DE 21 DE junho DE 2010

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha: 186 08.244.0022.2016.0000 Implementação de Politicas Sociais 2.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ 02 14 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Ficha: 187 08.244.0022.2016.0000Implementação de Politicas Sociais - 2.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PF
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:FECEE7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 132/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cristiane Santos Amada de castro.
Motivação: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 132/2010, com efeitos retroativos em data de 07 de junho de 2010, uma vez que o Contratado não chegou a executar a prestação do serviço.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Cristiane Santos Amada de Castro.
Data: 09 de julho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B2B5724F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicação por Incorreção
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 149/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Clemerson Justino dos Santos.
Objeto: O (A) contratado(a) exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Valor: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 01 (um) mês, a contar do dia 28/06/2010 a 28/07/2010.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 020701 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania; - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF; do atual orçamento.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Clemerson Justino dos Santos
Data: 09 de julho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A5ED09A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 133/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luiz Antonio de Oliveira.
Motivação: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 133/2010, com efeitos retroativos em data de 07 de junho de 2010, uma vez que o Contratado não chegou a executar a prestação do serviço.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Antonio de Oliveira.
Data: 09 de julho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:364A386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.690 DE 08 DE JULHO DE 2.010.

Autoriza a Câmara Municipal de Camapuã-MS, a conceder medalha e certificado de Mérito Legislativo a ex-vereadores, inclusive a família dos já falecidos e dá outras providencias.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã/MS**,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Será concedida pela Câmara Municipal de Camapuã-MS, medalha e certificado de Mérito Legislativo aos ex-vereadores, inclusive aos já falecidos.

Art. 2º Os ex-vereadores agraciados serão escolhidos pelos Edis em exercício, que poderá indicar um por ano.

Art. 3º As medalhas serão entregues juntamente com os títulos de cidadãos camapuanense, na comemoração do aniversário de Camapuã-MS.

Art. 4º As despesas com a execução do presente projeto correrão à conta das dotações próprias consignadas o orçamento vigente, nº. 01.031.0001.2001.0000.3.3.90.39.00.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 08 de julho de 2.010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DEF85FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação nº 139/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Martins da Silva.
Motivação: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 139/2010, uma vez que não houve a utilização do imóvel locado.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Martins da Silva.
Data: 09 de julho de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:881FA845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO P/Nº 045/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010.

Nomeia o Servidor Abraão da Silva Lemos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Abraão da Silva Lemos, no cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Incentivo a Agricultura e Pecuária -PM-DAS-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2010.
Camapuã, 09 de julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DC029FC3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 061/2010
Processo Licitatório nº 060/2010
Pregão Presencial nº 020/2010

Eu, *Huilson Pasqualli,* Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torno público para conhecimento de todos os interessados que, no Certame de Sessão Publica realizado nesta data, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes de informática e mobiliário para a a Biblioteca Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa: ***Opterom Comércio e Serviços Ltda,*** declarada Vencedora do Certame cuja modalidade é o Pregão Presencial nº 020/2010, com o valor total, de ***R$ 16.168,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais).*** Em virtude do resultado do Certame e da referida **ADJUDIÇÃO**, encaminho o presente processo ao Exmo. Prefeito Municipal, a fim de que possam ser **HOMOLOGADOS** os procedimentos realizados por este Pregoeiro e sua Equipe. Camapuã – MS, em 06 de Julho de 2010. -

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:A76D9EBB

SETOR DE LICITAÇÃO
H O M O L O G A Ç Ã O

Processo Administrativo nº 061/2010
Processo Licitatório nº 060/2010
Pregão Presencial nº 020/2010

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e sua Equipe no Processo Licitatório nº. 060/2010, modalidade Pregão Presencial nº. 020/2010 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** do referido Certame, tipo "Menor Preço Global", que tem como objeto *a aquisição de equipamentos permanentes de informática e mobiliário para a Biblioteca Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*, conforme descrições constantes do Termo Referência, que integra o Edital. Encaminho o presente processo ao Ilustre Secretário de Administração, Finanças e Planejamento para que sejam efetuados os procedimentos de contratação e empenho a favor da empresa: ***Opterom Comércio e Serviços Ltda*** com o valor total de ***R$ 16.168,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais)***. Vencedora do Certame Licitatório acima mencionado. Camapuã – MS, em 06 de Julho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:95153420

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 035/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 019/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROCEDENTES DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ELDORADO, ASSINADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
Vencedor(es): CROSS LTDA - ME, no Anexo I - itens: 6, 7, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 45, totalizando R$ 683,35 (seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos); HIDRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 5, 9, 10, 18, 25, 31, 35, 37, 39, 43, 46, totalizando R$ 229,32 (duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos); JD COM DE PROD HOSP ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS LTDA-ME, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 36, 38, 40, 41, 42, 44, totalizando R$ 5.731,89 (cinco mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos); NIC COM.PROD.MED. ORTOPÉDICOS,ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 11, 21, 22, totalizando R$ 445,10 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);
Eldorado/MS, 8 de julho de 2010.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 8 de julho de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:497AA98A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2010
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2010.
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Visa receber proposta para a aquisição de equipamentos/materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as descrições e quantidades constantes no edital de convocação.
EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 23 de julho de 2.010 às 14:00 horas, no recinto do Departamento de Licitação, sito à Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, neste Município,

onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o pagamento de R$100,00 (cem reais), na Tesouraria da Prefeitura.

Guia Lopes da Laguna – MS, 09 de julho de 2.010.

LUCINEI BARBOSA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:9E85508C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2010.
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com fornecimento parcelado, para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, consumo previsto para 2(dois)meses, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
REGIME DE EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 23 de julho de 2.010 às 08h30min horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Guia Lopes da Laguna – MS, 09 de julho de 2.010.

LUCINEI BARBOSA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Leonora Quadra Saracho
Código Identificador:BC20333B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 140/2010, DE 09 DE JULHO DE 2010

"Dispõe sobre horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e da outras providencias".

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas visando não afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o novo horário de atendimento ao publico contribuirá para a diminuição das contas de energia elétrica, água, telefone e combustível, e tendo como expectativa que a contenção dessas despesas trará economia para os cofres públicos;

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,
DECRETA:

Art. 1º O atendimento ao público exclusivamente no paço municipal, sito à rua Adalberto de Menezes, 208, a partir do dia 12/07/2010, será realizado no horário das 7:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira,sem intervalo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Julho de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:25030E99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 104/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 031/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para realização das festividades alusivas ao 45º Aniversário de Emancipação Político de Iguatemi/MS, a serem realizadas nos dias 07, 08 e 09 de Maio de 2010, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços - Anexo I.
Vencedor(es): A. D. M. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 5, 7, 8, 9, 10, totalizando R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); M. V. BATISTA NETTO, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, totalizando R$ 31.490,00 (trinta e um mil e quatrocentos e noventa reais);

Iguatemi/MS, 4 de maio de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 4 de maio de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Turatto
Código Identificador:2174FE23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 09 DE JULHO DE 2010

"Exonera ex officio a Srª. SALETE TEREZINHA ULRICH SANDIM do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - SÍMBOLO DAÍ 303 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar ex officio a Srª. SALETE TEREZINHA ULRICH SANDIM do cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR - SÍMBOLO DAÍ 303 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 09 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E4EC9B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 08 DE JULHO DE 2010

"Nomeia o Sr. JOÃO QUEIROZ BAIRD, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SÍMBOLO DAS – 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. JOÃO QUEIROZ BAIRD, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SÍMBOLO DAS 100 – do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 08 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C5B0756A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 09 DE JULHO DE 2010

"Exonera ex officio a Srª. JANET FRANÇA BRASIL, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÍMBOLO DAS 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar ex officio a Srª. JANET FRANÇA BRASIL, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÍMBOLO DAS 100 - do quadro permanente do Município de Jaraguari – MS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari/MS, 09 de julho de 2010.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:1C069BD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1671, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Institui A Semana Da Consciência Negra No Município De Paranaíba E Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, no Município de Paranaíba.
Parágrafo Único – A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de ação anti-racista.

Art. 2º. A programação da Semana da Consciência Negra será coordenada pela Prefeitura Municipal de Paranaíba, principalmente por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º. A Prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na Semana da Consciência Negra.

Art. 4º. Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.
§ 1º. O seminário popular referido no "caput" deste art. deverá ocorrer na primeira quinzena de outubro de cada ano.

§ 2º. O seminário de que trata o "caput" deste art. será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades do Movimento Negro, assim cadastradas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B1585A93

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1670, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Institui a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os lugares públicos."

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia-entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do município de Paranaíba.
Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, considerar-se-á como casa de diversão ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feira, exposições agropecuárias, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Artigo 2º. A meia-entrada corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Artigo 3º. Para que o doador seja beneficiado é necessário que apresente o comprovante de que doou sangue nos últimos seis meses, um documento com foto e a carteirinha emitida pelo banco de sangue.
§ 1º - O documento a que se refere o presente artigo deverá conter pelo menos nome, endereço, profissão e número do documento de identidade do doador, bem como a data em que foi realizada a doação.
§ 2º - O acesso às atividades descritas no Artigo 1º far-se-á mediante a entrega ao órgão promotor do evento do original do documento mencionado no "caput".

Artigo 4º. Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pelo órgão competente.

Artigo 5º. As empresas e entidades que estimularem seus funcionários a formação de grupos de doação, será concedido título de "Empresa em pro da Vida", fornecido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba.

Artigo 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AFA7257B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO N.º 145, DE 09 DE JULHO DE 2010.

Fixa alíquota de contribuição previdênciária para os segurados do PREVIM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA, - CORRESPONDENTE A COTA DO Ente e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar 033, de 16 de julho de 2008, especialmente. O seu art. 3º.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado na forma do disposto no art. 3º da Lei Complementar 033, de 16 de julho de 2008, e de acordo com a Avaliação Atuarial nº 030/2010, sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em 17/03/2010, para suprir o custo normal e custo especial do PREVIM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA, as alíquotas de contribuição correspondente a cota do Ente, conforme tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL-ENTE	CUSTO ESPECIAL - ENTE
2010	20,26%	1,58%
2011	20,26%	2,00%
2012	20,26%	3,00%
2013	20,26%	4,50%
2014	20,26%	6,00%
2015	20,26%	7,50%
2016	20,26%	9,00%

2017	20,26%	10,50%
2018	20,26%	12,00%
2019	20,26%	13,50%
2020 a 2042	20,26%	55,58%

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:51B051BB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1669, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paranaíba Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Paranaíba, para o exercício de 2011, atendendo;
I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
IV – os princípios e limites constitucionais;
V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
VII – a alteração na legislação tributária;
VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
XIII – as disposições finais.
§1º- Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2011, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§2º- O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I
As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º- Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2011, são especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2011, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

SEÇÃO II
As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º- A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de julho de 2010.

Art. 4º- Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão as seguintes prioridades na sua alocação:
I – pessoal e encargos sociais;
II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
IV – investimentos.

Art. 5º- Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:
I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, convenções, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo, somente após Aprovação Legislativa de Projeto específico para cada ato.

Art. 7º- A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2010.
Parágrafo único – A autorização contida no orçamento para suplementação excluirá do limite fixado o remanejamento entre os sub-elementos de um mesmo elemento de despesa, podendo remanejar valores de diferentes fontes de receitas.

SEÇÃO III
As Diretrizes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º- Os orçamentos fiscais e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:
I – O orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º- O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195,

196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:
I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;
II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10- Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação em Projeto e Atividade.
Parágrafo Primeiro- Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – as fontes dos recursos Municipais;
III – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
a) despesas correntes - **Pessoal e encargos sociais**: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) **despesas de capital** – **Investimentos**: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
§ 2º- As fontes de recursos que trata o Inciso II desse artigo serão instituídas pela Lei Orçamentária.

Art. 11- A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I – das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – das despesas conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64 e de forma semelhante a prevista no anexo 2 da referida lei, que detalha o orçamento em seu menor nível por elemento de despesa;
III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento da Lei nº 11.494/07;
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12- Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece o art. 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13- Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.
Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 14- Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos orçamentários suplementares, para a criação de programas e elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 15- Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista no Inciso II do art.10 desta lei.
Parágrafo Único- Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações dentro do mesmo grupo de despesa, entre os subelementos de um mesmo elemento de despesa e para atendimento de despesa com pessoal e encargos.

Art. 16- Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.
Parágrafo Único- Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber.

Art. 17. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:
I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 18- No Orçamento para o Exercício de 2011 as dotações com pessoal serão incrementadas em até 10% (dez por cento), para assegurar a reposição e reajuste salarial.

SEÇÃO IV
Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 19- O Orçamento Anual com relação á Educação e Cultura observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:
I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
II – FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério, em

efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e Infantil público.
Parágrafo Único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 20- Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de n.º 43, de 21 de dezembro de 2001e alterações posteriores.

Art. 21- Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, contidas a partir de seu artigo 36.

Art. 22- É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 23- A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 8%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 24- As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25- Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.
Parágrafo Único – Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:
I – a assunção de dívidas;
II – o reconhecimento de dívidas;
III – a confissão de dívidas.

SEÇÃO V
As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26- Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até oito por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal e pareceres do TC/MS.
§1º – Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.
§2 º - A Câmara Municipal enviará até o dia dez de cada mês, o Balancete Mensal do mês anterior, em conformidade ao Anexo V da Instrução Normativa 01/95 do Tribunal de Contas MS, para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

Art. 27- As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

SEÇÃO VI
As Receitas Municipais
e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28- Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 11.494/07;
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29- Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§1º- Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§2º- O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§3º- O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.
§4º- Se a estimativa de receita constante no orçamento for igual à contida no anexo desta lei, a sua publicação substituirá o contido no parágrafo anterior.

Art. 30- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto nesta Lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renuncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º- A renuncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§2º- O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 31- As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.
Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra-orçamentárias, conforme Portaria n º 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF.

SEÇÃO VII
A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:
I– a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II– ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III– a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV– ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V- as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
VI – a recuperação dos investimentos realizados com recursos próprios, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
VII– a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
VIII– a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33- O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário ou aqueles lançados indevidamente e justificados em processos circunstanciados, poderão ser cancelados, não constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 34- O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2011, terá desconto de 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única e mais o bônus concedido conforme a Lei Complementar n° 021 de 26/12/2005.

SEÇÃO VIII
As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 35- Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 36- Para exercício financeiro de 2011, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n^0 101/2000.

SEÇÃO IX
As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes
de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 37- Para atendimento ao prescrito no Art. 100, Parágrafo 1^0 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários, de acordo com a forma e o valor estabelecido.

SEÇÃO X
Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal
e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho

Art. 38 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n^0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.
Parágrafo Único- Se a despesa total com pessoal do poder executivo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, serão vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 39- Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n^0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3^0 e 4^0 do art. 169 da Constituição Federal.
§1°- No caso do inciso I do Parágrafo 3^0 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2°- É facultada a redução temporária da jornada de trabalho, para redução nos gastos de manutenção.
§3° - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 40- Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.
§1°- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;
§2°- Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

SEÇÃO XI
As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 41- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.
Parágrafo único- Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII
As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 42- A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 43- A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos e autarquias da Administração Pública de todas as esferas de Governo.
§1°- A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§2°- São vedadas as transferências de recursos a título de subvenções sociais nas disposições contidas no item I do art. 19, da Constituição Federal e as disposições da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, ressalvadas as destinadas a entidades municipais para atendimento das ações de assistencialismo social, (Saúde, Educação, Habitação e Assistência Social).

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 44- As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 45- Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar, observado o disposto nesta lei e utilizando os recursos previstos nos incisos I, II, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 46- Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2010, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 47- Os anexos constantes da Lei Orçamentária Anual serão publicados juntamente com o Orçamento.
Parágrafo único. Conjuntamente com o Orçamento, o Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação no seu menor nível, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 48- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 1669 DE 25 DE JUNHO DE 2010

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2011

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011 atenderão prioritariamente a:

I - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
a) - apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
b) – intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a freqüência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
II – melhorar e intensificar ações na área da saúde visando motivar programas e ações no âmbito da saúde publica, saneamento básico, a erradicação de doenças contagiosas, com ações de prevenção a partir da mudança cultural da população, propor e buscar a gestão plena da saúde financiada pelo SUS.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
IV - desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infra-estrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
V- fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
VI - buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
VII - estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
XI – desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
XIII – executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
XIV – reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento 2011 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar todas as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as secretarias;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veiculo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Secretaria de Educação e Saúde:
3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino e da Saúde;
6. Priorizar o atendimento à saúde com mantendo profissionais como médicos e demais profissionais de saúde;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Construção e manutenção de centros de referencia da Assistência Social para garantir o atendimento e direitos dos destinatários da política social;
17. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
18. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
19. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
20. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
21. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
22. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
23. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
24. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
25. Incentivar parcerias de uma central de oferta de emprego e renda;
26. Apoiar ações de prevenção, habitação, reabilitação, integração social das pessoas portadoras de deficiência;
27. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
28. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
29. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
30. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde e gestão SUS;
31. Manter e implementar os programas de auxilio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;
32. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
33. - Atender a população carente através das proteções: social básica e especial de media e alta complexidade.

III- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de industrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, com utilização de capital privado e público, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

As diretrizes para o planejamento urbano municipal, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento, e a administração deve priorizar:
1. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
2. Buscar parcerias na discussão, elaboração e implementação dos Planos locais como: Agenda 21, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
3. Implantação de sistema de coleta e destinação final de lixo hospitalar;
4. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
5. Viabilizar a comercialização da produção agropecuária através de parcerias e incentivos;
6. Implantar programas de aumento de produtividade no meio rural, através da agricultura familiar.

V - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infra-estrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Implantar e dar manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação publica, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Executar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter o sistema viário do Município;

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:
1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaço de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Manter e aumentar o acervo da Biblioteca Municipal;
6. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população;
7. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
8. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
9. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

JOSÉ GARCIA FREITAS
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9B78B6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010
Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios de MS nº 0122 de 06/07/2010, página 26, o texto do **AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2010**. Onde se lê "TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010", ***LEIA SE "TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010***. Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 09 de julho de 2010.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:27FCD9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 090/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **23 DE JULHO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um transformador para doação.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 09 de julho de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:11DEA14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 087/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **23 DE JULHO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo zero quilômetro para o Gabinete do Prefeito.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 09 de julho de 2010.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6AD3DAAA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 077/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SBA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação sob regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nos Bairros Ouro Verde II e São Francisco, neste Município.
VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 305.975,42 (trezentos e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança e conforme repasse do convênio e emissão da respectiva Nota Fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROGRAMA DE TRABALHO 15.541.0401.1.010, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.51.00. O Recurso Financeiro origina-se do CONVÊNIO Nº 715408/2009 / UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, com contrapartida do Município de Ribas do Rio Pardo-MS.
ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE GARCIA FERNANDES
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:69328C05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES N°020/2010

Partes:Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS e DISTRIBUIDORA DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PIMPÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro – MS.
ValorTotal:R$11.000,00 (Onze mil reais)

Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura.
Legal: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
Rio Negro/MS, 09 de Julho de 2010.
Assinam:
Joaci Nonato Rezende
Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS
José Ribeiro do Carmo
Distribuidora de Livros e Brinquedos Pedagógicos Pimpão Ltda.

Publicado por:
Marcia Muniz de Araujo Amaral
Código Identificador:51616846

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2.010

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2.010 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS.
CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS.
CONTRATADA: SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.S.
DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios consistentes na adoção de procedimentos administrativos e/ou judiciais com a finalidade de promover a recuperação de créditos tributários relativos ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão serão desenvolvidos pela CONTRATADA, com a participação da equipe técnica da Prefeitura, iniciando-se pela discussão do planejamento detalhado dos serviços a serem realizadas e a definição, por parte da CONTRATADA, dos métodos e procedimentos técnicos a serem utilizados no desenvolvimento de cada um dos serviços a serem realizados. A contratada deverá disponibilizar advogados e outros profissionais especializados para realização dos serviços.Mensalmente deverá ser elaborado relatório sobre os serviços realizados.
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará a contratada valor corresponde à aplicação do percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor monetário do proveito econômico obtido em virtude de provimento das ações seja no âmbito administrativo ou judicial, além dos honorários de sucumbência de cada ação judicial transitada em julgado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:
02.004.04.122.0005.2.040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.000.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
E as Dotações que vierem a serem substituídas no Exercício seguinte.
- O Empenho da Despesa será efetuado na data de cada crédito recebido (depósito em conta corrente) da municipalidade, em função do objeto contratado, com base no excesso de arrecadação. Não será efetuado empenho global para o contrato a ser firmado, tendo em vista que os créditos serão apurados durante a vigência contratual e mediante as ações administrativas e ou judiciais.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da contratante.
DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este

TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria – MS, 01 de junho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal
Contratante

SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.S
Contratada

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:08AD4CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO 29/2010

RESULTADO DE LICITAÇÃO
EDITAL N. º 29/2.010
PREGÃO PRESENCIAL N. º 04/2.010

OBJETO: O objeto deste pregão refere-se a Seleção de Empresa para Prestação de Serviços Advocatícios consistentes na adoção de procedimentos administrativos e/ou judiciais com a finalidade de promover a recuperação de créditos tributários da Prefeitura Municipal de Selvíria, relativos ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).
LICITANTE: SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.S.
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: A empresa SAAD & NOGUEIRA ADVOCACIA S.S., apresentou o menor percentual de 25% (vinte e cinco) por cento para prestação de serviços advocatícios consistente na adoção de procedimentos administrativos ou judiciais com a finalidade de recuperar os créditos tributários da Prefeitura de Selvíria – MS, relativo ao ISSQN, conforme edital 29/2.010.
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2.010.
Selvíria – MS, 26 de maio de 2.010.

JOÃO BATISTA DOS REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:F8FD888A

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2010

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS.
CONTRATANTE: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**,
CONTRATADA: BERTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
-da autorização
O presente Contrato é celebrado em decorrência da Ordem de Serviço exarada pelo Sr. Prefeito Municipal em 02 de junho de 2010, constante do Processo de Licitação Edital n° 041/2010, Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2010, para contratação direta com base no caput do art. 25, inc. II c/c 13, V da Lei 8666/93, que faz parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- da fundamentação legal
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes.
- do regime de execução:
O presente contrato será executado através de Administração Indireta, pelo regime de empreitada por preço global.
– do objeto
O objeto do presente contrato refere-se a contratação de serviços advocatícios especializados, visando a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais destinadas a restituição ou compensação dos valores recolhidos, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à título de contribuição social patronal sobre 1/3 de férias e demais verbas de natureza indenizatória.
- do preço e forma de pagamento
. A contratada receberá, a título de honorários advocatícios, o valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) sobre cada R$ 10.000,00 (dez mil reais) obtidos em virtude das medidas propostas, sendo estimado para este contrato o valor de R$ 28.101,00 (vinte e oito mil, cento e um reais), excluídos os honorários de sucumbência;
Como contraprestação final dos serviços, em caso de procedência das medidas adotadas, a CONTRATADA receberá a título de honorários, o valor proposto, sobre o proveito econômico ou patrimonial advindo. Em caso de improcedência de qualquer dos procedimentos, a CONTRATADA não receberá qualquer outra verba por parte do município referente ao processo improcedente.
A CONTRATADA receberá, com fundamento no artigo 23 da Lei Federal n. 8.906/94, integralmente, os honorários advocatícios a título de sucumbência.
Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
A Prefeitura de Selvíria – MS efetuará o pagamento a empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do depósito bancário na conta corrente do Município dos créditos recuperados junto ao INSS, ou da data da compensação financeira, caso houver, entre o Município e o referido órgão
– da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, vigente no exercício financeiro de 2010 e exercícios seguintes, nas datas da recuperação dos créditos objeto do presente contrato, abaixo discriminada:
02.004.04.122.0005.2.040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- dos prazos e vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 30 (trinta) meses, enquanto não houver perda de seu objeto, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- do foro
As partes elegeram o foro da Comarca de Três Lagoas/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.
E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.
Selvíria - MS, 14 de junho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

BERTIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
P/CONTRATADA

Testemunhas:

Publicado por:
Cristiane Oliveira de Souza Schussler
Código Identificador:19611ADD

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 40/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 40/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2010
ASSUNTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES INTERESSADAS
MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM, casado com CLÁUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM, REGIS NEVES BARBOSA DE AMORIM, casada com VALTER DOMINGUES DE AMORIM
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, Inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal n.º 661, de 13 de março de 2008.
OBJETO - locação de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa nº. 997, centro, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com área total de 256,65 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado, para instalação das empresas Segmento Indústria de Uniformes Ltda. – EPP e Unifardas Confecções do Brasil Ltda.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2010, com término em 31 de maio de 2011.
DO VALOR
A locatária pagará para o locador a importância de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensalmente.
O presente contrato tem o valor total fixado em **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).
O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao vencido.
JUSTIFICATIVA – O objeto refere-se a locação de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa nº. 997, centro, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com área total de 256,65 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado, para instalação das empresas Segmento Indústria de Uniformes Ltda. – EPP e Unifardas Confecções do Brasil Ltda.
Considerando que o Município não possui imóvel adequado para instalação da referida empresa, entendo que a única saída é a locação.
O Município de Selvíria, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio está desenvolvendo um trabalho no sentido de atrair investimentos para o setor industrial, cujo objetivo é o de gerar empregos para população que encontra - se desempregada. Com a oferta de novos postos de trabalho, de forma direta, a renda da população irá evoluir e incrementará também os empregos indiretos.
A atual administração, apurou também, que em Selvíria não existe nenhum outro prédio que atenda as exigências da empresa, mesmo porque o prédio passou por reformas e adequações em sua estrutura física, visando a instalação das máquinas e instalações da indústria. Outro fator refere-se a ótima localização.
Assim sendo, a licitação é Dispensável, por inviabilidade de competição, nos termos do disposto do artigo 24, Inciso X da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Selvíria, 31 de maio de 2010.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JOÃO GERMANO DOS REIS FELICIO – Presidente
DALVA REGINA LEAL LIMA - Membro
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS - Membro
BRUNO CABEÇONI DOS SANTOS – Membro
ALESSANDRO VIEIRA - Membro

Publicado por:
Cristiane Oliveira de Souza Schussler
Código Identificador:5BB050F0

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2010

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.
LOCATÁRIA: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
LOCADORES: JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM, casado com CLÁUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM, REGIS NEVES BARBOSA DE AMORIM, casada com VALTER DOMINGUES DE AMORIM
- da fundamentação legal
O presente contrato está sendo firmado de conformidade com a Lei Municipal nº. 661, datada de 13 de março de 2008, que autoriza o Executivo Municipal a locar o imóvel objeto do presente contrato e de conformidade com o despacho exarado pelo Prefeito Municipal datado de 31 de maio de 2010. Processo de Dispensa de Licitação 02/2010, Edital 40/2010.
- do objeto
O objeto do presente contrato refere-se a locação de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa nº 997, centro, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com área total de 256,65 metros quadrados.
O imóvel locado será utilizado, para instalação das empresas Segmento Indústria de Uniformes Ltda. – EPP e Unifardas Confecções do Brasil Ltda.
- do valor do aluguel e forma de pagamento
A locatária pagará para o locador a importância de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensalmente.
O presente contrato tem o valor total fixado em **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).
- da vigência
O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2010 com término em 31 de maio de 2011.
- da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária fixada no orçamento vigente de 2010 e na que vier a ser inserida no orçamento de 2011, com a seguinte classificação programática:
02.011.22.661.0024.2.230 – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Indústria
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Despesa orçamentária do exercício de 2010 R$ 9.100,00
Despesa orçamentária do exercício de 2011 R$ 6.500,00
Total da Despesa orçamentária contratada R$ 15.600,00

- do foro
Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, as partes contratante firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de junho de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM
LOCADOR

CLAUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM
LOCADORA

REGIS NEVES BARBOSA DE AMORIM
LOCADORA

VALTER DOMINGUES DE AMORIM
LOCADOR

Testemunhas:
1._____
2. _____

Publicado por:
Cristiane Oliveira de Souza Schussler
Código Identificador:10C6D333

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2010

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas classificadas na Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde, convocado através do Edital 002/2010, de 26 de abril de 2010, resultado final homologado em 05 de julho de 2010, para comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sita a Rua Santa Catarina nº 726 centro, para tomarem posse.

1. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) Fotocópia e original da Identidade
b) Fotocópia e original do CPF
c) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento.
d) 01 foto 3x4 recente.
e) Fotocópia e original da Certidão de Nascimentos dos Filhos ou Dependentes (se for o caso)
f) Fotocópia e original do Título de Eleitor e Quitação com a Justiça Eleitoral
g) Certidões Negativa Civil e Criminal.
h) Declaração de Acumulo de Cargo
i) Declaração de Bens e Valores
j) Cartão do PIS/PASEP ou nº se tiver
k) Fotocópia e original do Certificado de Reservista se for o caso
l) Fotocópia e original do Comprovante de Residência Atualizado
m) Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade Exigido
n) Atestado de Saúde.

2. RELAÇÃO DAS CANDIDATAS CONVOCADAS:
Microárea- 30

Nome	RG	Resultado Final
ITAMARA JARA GONÇALVES	1770970	1ª

Microárea- 91

Nome	RG	Resultado Final
ANDREIA ROCHA DA MATA	1717400	1ª

Data da Apresentação: 20 de julho de 2009.
Horário: das 7 horas às 11 horas.

3. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
3.1. Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
3.2. Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
3.3. Não comprovar os requisitos exigidos para o provimento do cargo;
3.4. Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia-MS, 08 de julho de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2D2562DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2010

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia – MS., no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos relacionados observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia-MS., realizado em 23 de Setembro de 2009, cujo Resultado foi homologado em 17 de Dezembro de 2009, pelo Edital nº 016/2009, publicado no Jornal "O Progresso" em 22 de Dezembro de 2009, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS., junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia e horário marcado, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomarem posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF.;
Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP ou Declaração que não possui PIS/PASEP (Formulário próprio);
Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2009;
Carteira do Conselho Profissional e comprovante de quitação (quando couber);
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho membro da junta Médica;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores (formulário próprio);
Certidão Negativa Civil e Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado (a), (formulário próprio);
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:

VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Data da Posse: 30 DE JULHO DE 2010
Horário: das 7 horas às 11 horas
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CAPÃO BONITO I

Nome	Identidade	Classificação Final
WALDOMIRO DE LIMA TELES	454855 SSP/RO	**4º**

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia – MS, 08 de julho de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:55D0A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2010

Sidrolândia/MS, 09 de julho de 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO SR.WALDIR WILAMAIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER *BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2010, PARA O SEGURADO SR.* **WALDIR WILAMAIOR** *, OCUPANTE DO CARGO DE PINTOR, SÍMBOLO STO, REFERÊNCIA 15, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, COM PROVENTOS INTEGRAIS CORRESPONDENTES À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, NO VALOR DE R$ 1.796,95 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 6° DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003 E ART.44 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2005.*
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de julho de 2010.

ROSANGELA PEREIRA NOVAES
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7738AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2010

Sidrolândia/MS,09 de julho de 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PARA O SEGURADO SR. TOMOYOSHI WAUKE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER *BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2010, PARA O SEGURADO SR.* **TOMOYOSHI WAUKE**, *OCUPANTE DO CARGO DE DENTISTA, SÍMBOLO TNS, REFERÊNCIA 30, DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NO VALOR DE R$ 958,61 (NOVECENTOS E CINQÜENTA E OITO REIAS E SESSENTA E UM CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003 E, ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2005.*

Parágrafo Único. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de julho de 2010.

ROSANGELA PEREIRA NOVAIS
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:0EE0C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2010
CONTRATO N° 33/2010

Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Real Materiais Elétricos Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 33/2010, modalidade pregão presencial n°04/2010, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Período: 01 de junho de 2010 a 01 de setembro de 2010.
Assina: Daltro Fiuza e Marcella Padovani Franco

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:135ED388

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 226/DMT/2010

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00678522	605-0	4/7/2010	HRK7164
MS00754890	554-1	30/6/2010	HTE2881
MS00754891	554-1	1/7/2010	HRG5436
MS00754893	518-5	6/7/2010	CSJ7950
MS00754894	554-1	6/7/2010	COU3006
MS00755077	705-6	29/6/2010	HTE2625
MS00755081	554-1	29/6/2010	HSJ1238
MS00755082	554-1	29/6/2010	LZX3844
MS00755172	554-1	30/6/2010	HST3103
MS00755174	554-1	5/7/2010	DNL7942
MS00755175	518-5	707//2010	HTG5540
MS00755177	518-5	6/7/2010	HRP0764
MS00755178	518-5	6/7/2010	NRJ0805
MS00755180	518-5	6/7/2010	HRR3936
MS00755182	518-5	6/7/2010	HTD1880
MS00755183	736-6	6/7/2010	HSX0409
MS00755184	518-5	6/7/2010	COX4113
MS00755213	554-1	30/6/2010	ALI8052
MS00755216	554-1	1/7/2010	JLX6578
MS00755221	605-0	2/7/2010	HSW3756
MS00755254	736-6	2/7/2010	HTJ1548
MS00755264	555-0	6/7/2010	DLU7934
MS00755265	523-1	6/7/2010	DLU7934
MS00755266	545-2	6/7/2010	DDC0104
MS00755352	605-0	1/7/2010	HTP7503
MS00755405	554-1	5/7/2010	HTO3880
MS00755406	736-6	5/7/2010	HSI2991
MS00755407	736-6	5/7/2010	ALF2951
TL00001634	605-0	23/6/2010	HTI6582
TL00001635	605-0	30/6/2010	DQM6204

TRÊS LAGOAS, MS, 09 de julho de 2010.

MILTONGOMES SILVEIRA
Diretor do DEPTRAN

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BA922203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3341/2010 - CONVITE Nº. 178/2010.
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo de passeio para atender o Departamento de Trânsito.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *SEBASTIANA NOVAIS DE QUEIROZ PAULA & CIA LTDA* – R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais). Três Lagoas/MS, 01 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F6F9EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0120, página 37 de 02/07/2010, referente à Publicação do Extrato do Contrato de Execução de Obras nº 284/AJ/2010, Processo nº 3206/2010, Convite nº 171/2010, **onde se lê**: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 44.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha 100 – Fonte 0", **leia-se**: "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 44.90.51.00 - Obras e Instalações Ficha 102 – Fonte 18".

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:23F4A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3294/2010 - CONVITE Nº. 176/2010.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME* – R$ 72.270,51 (setenta e dois mil duzentos e setenta reais e cinqüenta e um centavos). Três Lagoas/MS, 05 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A627F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 374/AJ/2008

Processo nº. 4391/2008 – Convite nº. 201/2008
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa Thyrso Mancini Neto - ME
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência do Contrato nº. 374/AJ/2008, visando à prestação de serviços de Manutenção, Consultoria e Cessão de uso de SOFTWARE, com profissionais especializados em sistemas Operacionais Windows e Linux, para atender as Atividades diárias da Rede Municipal de Saúde, incluindo Unidades Básicas, Ambulatórios, Farmácias, Vigilância Sanitária e Centro de Zoonoses do Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do Termo Aditivo serão de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 06/07/2009

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

THYRSO MANCINI NETO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9AEF24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 298/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3272/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *FLAVIO GARCIA PEREIRA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$ 10.855,35 (dez mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 380. DATA: 30/06/2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FLÁVIO GARCIA PEREIRA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0981F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3427/2010 - CONVITE Nº. 183/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na recuperação de estradas vicinais no Distrito Sede de Três Lagoas/MS: Trecho 1: Região do Campo Triste. Estrada Vicinal do Bom Jardim (MS-320 Km 10,30) Ribeirão Campo Triste - Trecho da MS-320: DD= 7,0Km; Trecho 2: Região do Campo Triste. Estrada Vicinal da Peniel (MS-320 km 10,30) Peniel - Trecho da MS-320: DD=5,0km; Distrito de Arapuá: Trecho 3: Região do Campo Triste. Estrada Vicinal da São Paulo (MS-320 Km 18,5) Córrego Arapuá - Trecho da MS-320: DD=7,50Km; Trecho 4: Região do Campo Triste. Estrada Vicinal da Água Tirada (MS-320 Km 18,92) Rio Sucuriú - Trecho do Brioso: DD=12,50Km, conforme Memorial Descritivo, Memória Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Mapa de Localização e Planilha Orçamentária.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CIVILBRÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA* – R$ 76.007,00 (setenta e seis mil e sete reais). Três Lagoas/MS, 08 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6055D640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL TERMO DE REVOGAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas – MS, Órgão Executivo do Município, torna público, nos termos da legislação pertinente, que por razões justificadas e por interesse da Administração, fica revogado o Processo 3209/2010 – Carta Convite nº. 172/2010.
Três Lagoas (MS), 23 de Junho de 2.010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B7ACC690

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 022/2009

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Corpo de Bombeiros Militar – "SOS – Emergência"
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio nº 022/2009, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEXTA** – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio adita-se 45(quarenta cinco) dias a contar da data do dia 06 de julho de 2010 até 19 de agosto de 2010.
VIGÊNCIA: da data do dia 06 de julho de 2010 até 19 de agosto de 2010.
DATA:
06/07/2010.
ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

ELENIR THEREZINHA DASILVA NEVES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:ECA2DD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3349/2010 - CONVITE Nº. 179/2010.
OBJETO: Prestação de serviços médicos para realização de exames de ultrassonografia e consultas obstétricas em gestantes de alto risco.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CLÍNICA FETUS LTDA – ME* – R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais). Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FF436088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3350/2010 - CONVITE Nº. 180/2010.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de novos uniformes para atender o SAMU - Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MANDALA CONFECÇÕES LTDA - ME* – R$ 17.548,60 (dezessete mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Três Lagoas/MS, 07 de Julho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A6FE00E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL PARCIAL AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 085/AJ/2010 DE 4/03/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *SILVIA DAIAN BERNARDES TENÓRIONAGATA.*
PROCESSO N°. 678/2010 – Convite n°. 067/2010.
OBJETO: **Rescisão Bilateral Parcial** ao Contrato nº. 085/AJ/2010, visando a Prestação de serviços médicos de fisioterapeuta para desenvolver ações de reabilitação uroginecológica da mulher na Clínica da Mulher.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 Inciso XII c/c Art. 79 Inciso II da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DATA: 1 de julho de 2010.

MÁRCIA MOUURA
Prefeita Municipal

SILVIA DAIAN BERNARDES TENÓRIO NAGATA
Contratada

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E732C17A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2010 - CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 47 da Lei Orgânica.

RETIFICA:

Por INCORREÇÃO a PUBLICAÇÃO do edital de HOMOLOGAÇÃO Nº 009/2010, do Concurso Publico de Provas e Títulos, para o cargo de Agente Comunitários de Saúde, que circulou na internet no dia 24 de junho de 2010 no Jornal Oficial dos Municípios ASSOMASUL, ANO I /Nº 0114, páginas 33 á 36.

FICA ACRESCENTADA A "***MICROAREA 57",*** ENTRE AS MICROÁREA 60 e 45.

CARGO: 20 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – MICROÁREA-57
VAGAS: 1

INSCR.	NOME	RG	1ª ETAPA	2ªETAPA	TOTAL	COLOC.
00121	ELIANE MARQUES GONÇALVES	1647621SSPMS	77,50	1,00	78,50	00001
00140	ELIANA CLAUDIA FISCHER RIBEIRO	1311874SSPMS	75,00	2,00	77,00	00002
00128	MARIZETE FLORES DOS SANTOS BULGUE	1290049SSPMS	67,50	2,65	70,15	00003
00136	LUCILENE MENAS ALVES	1387395SSPMS	62,50	2,50	65,00	00004
00158	MARLEI HELENA MINKS	4078264051SSPRS	60,00	4,51	64,51	00005
00145	LUCIENE GODOY DE MORAES	467857015SSPSP	57,50	0,20	57,70	00006
00130	DAIANA ANASTÁCIO RODRIGUES	1718305SSPMS	55,00	0,00	55,00	00007
00135	LUCIANA COLMAN CABRERA	1488846SSPMS	55,00	0,00	55,00	00008
00151	MARTA FERNANDA VILAMAIOR LIMA	974889SSPMS	52,50	1,88	54,38	00009
00133	RAMONA ODETE MACHADO TOLEDO	1045578SSPMS	52,50	0,00	52,50	00010
00156	ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA BERNARDO	1222299SSPMS	50,00	0,00	50,00	00011
00146	EDERSON MACIEL WILDNER	1405849SSPMS	50,00	0,00	50,00	00012

Ficando inalteradas as demais informações constantes do EDITAL 009/2010, do Concurso Publico de Provas e Títulos, para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde, que circulou na internet no dia 24 de junho de 2010 no Jornal Oficial dos Municípios ASSOMASUL, ANO I /Nº 0114, páginas 33 á 36.

Amambai-MS, 09 de julho de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:72B019D4

